



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 033/2026

Itens: 09 e 11

Pregão Eletrônico n.º 057/2025

Processo n.º 2026-TSXHR

ID CiudadES n.º 2025.500E0600020.01.0077

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP 29.056-085, representada legalmente pela sua Secretária a Sra. ANDREA GUZZO PEREIRA, nomeada pelo Decreto/ nº 719-S, de 06 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 4050335-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **033/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de de empresa especializada na locação de transporte rodoviário, especificado(s) no(s) **item(ns) 09 e 11** do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 057/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ROTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA / ES, CNPJ/ MF 49946084/0001-40 , R. DR EURICO DE AGUIAR, 130 LOJA 20 – VITÓRIA ES, EMAIL:CONTATO@P1TRANSPORTE.COM.BR TEL:98121-4194,**
representante **LEONARDO ARAUJO MENEZES** .



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM OU POR GRUPO											
Item	Grupo	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Lote	Tipo de Veículo	Unidade de medida	Estimativa para 2024 - TOTAL		Quantitativo de veículo		Valor	
						Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Vr. Unit.	Vr. Total
9		SRE Linhares / SRE São Mateus	SRE Linhares – Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibirapu / SRE São Mateus – São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	VAN	Km	255	2.550	2		R\$ 11,35	R\$ 28.942,50
11		SRE Nova Venécia	SRE Nova Venécia – Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	VAN	Km	510	5.100	2		R\$ 6,68	R\$ 34.068,00
											R\$ 63.010,50

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a **Secretaria de Estado da Educação**.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
09	SEDU	Quilometragem	2550
09	SEAG	Quilometragem	0
09	SESPORT	Quilometragem	0
11	SEDU	Quilometragem	5100
11	SEAG	Quilometragem	0
11	SESPORT	Quilometragem	0

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;



4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre



os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.4.1 - A data-base para o reajustamento da ARP será a do dia 29/09/2025, conforme análise crítica de preços.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;



7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.5.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste dos preços registrados dependerá de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante



declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.



10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Secretaria de Estado da Educação
ANDREA GUZZO PEREIRA

ROTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LEONARDO ARAUJO MENEZES



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Não há relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

ITEM 09

2º Colocado: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA, UF: CE ,CNPJ/MF 37.658.271/0001-49

3º Colocado: REZOM MATERIAIS DE CONSTR, UF: RJ ,CNPJ/MF 33.046.987/0001-34

4º Colocado: VENUSTUR TURISMO LTDA, UF: ES , CNPJ/MF 05.409.492/0001-97

5º Colocado: CONILON TRANSPORTES E SER., UF:ES , CNPJ/MF 12.983.689/0001-09

ITEM 11

2º Colocado: VENUSTUR TURISMO LTDA, UF: ES ,CNPJ/MF 05.409.492/0001-97

3º Colocado: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA, UF: CE ,CNPJ/MF 37.658.271/0001-49

4º Colocado: REZOM MATERIAIS DE CONSTR, UF: RJ ,CNPJ/MF 33.046.987/0001-34

5º Colocado: CONILON TRANSPORTES E SER., UF: ES ,CNPJ/MF 12.983.689/0001-09



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

 <p>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</p> <p>AV. César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600 CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93</p>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:								
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº								
	PROCESSO GESTÃO Nº								
	VIGÊNCIA DA AF								
	ID CONTRATAÇÃO								
	NOTA DE EMPENHO PRODUTOS								
	ATIVIDADES								
	ELEMENTO DE DESPESA								
	FONTE DE RECURSOS								
ORIGEM DO PEDIDO									
EMPRESA DESTINATÁRIA:									
END.:									
CNPJ:		TEL/FAX:		CONTATO:					
Email:									
Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos e os serviços abaixo discriminados.									
GESTOR E FISCAL									
CONDIÇÃO DE ENTREGA			CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:						
Prazo de aceite:									
Prazo de entrega:									
Local da entrega:									
Cód. Siga	LOTE	Item	Descrição	Especificações	Unid.	Qtde.	Marca ou Modelo / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL									
INFORMAÇÕES IMPORTANTES									
EMITIDA EM:		CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO							
Contratante				Contratada					



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

REEDIÇÃO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para Contratação de empresa especializada na locação de transporte rodoviário, para atendimento de estudantes e profissionais da educação da rede estadual de ensino do ES, no desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares e administrativas, com fornecimento de veículos e com condutores devidamente habilitados, e combustível sob demanda, com itinerário em âmbito intermunicipal e interestadual, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme processo E-Docs n.º 2024-T48P7, ID da contratação n.º 2025.500E0600020.01.0077 nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na locação de transporte rodoviário, para atendimento de estudantes e profissionais da educação da rede estadual de ensino do ES, no desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares e administrativas, com fornecimento de veículos e com condutores devidamente habilitados, e combustível sob demanda, com itinerário em âmbito intermunicipal e interestadual, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em itens E grupos, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse.

1.2.1 - Na participação em grupo(s), o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o(s) compõem.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **19 de dezembro de 2025, às 10h00min**

1.5 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item** E **menor preço por grupo de itens**.

1.7 - O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.8 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a



formalização do contrato ou documento equivalente.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para os **itens 9 e 11**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:



3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de



habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.



5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

- **R\$ 0,20 (vinte centavos) para os itens 01, 02, 04, 06, 08 e 10;**
- **R\$ 0,12 (doze centavos) para os itens 03, 05, 07, 09 e 11;**
- **R\$ 0,09 (nove centavos) para os dois itens do Grupo 01 (itens 12 e 13); e**
- **R\$ 0,09 (nove centavos) para os dois itens do Grupo 02 (itens 14 e 15).**



6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 - A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Quanto à forma de apresentação da documentação de habilitação, o licitante classificado deverá observar os seguintes critérios:

8.3.1 - Os documentos exigidos no Anexo II deverão ser encaminhados separadamente, **vetada a junção de documentos em um único arquivo**.

8.3.2 - A documentação encaminhada em arquivo compactado deverá utilizar **exclusivamente o formato .zip**, não sendo admitida a utilização de outros formatos.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos



documentos de habilitação.

8.10 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será



de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo



e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@sedu.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e



deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ITEM E POR GRUPO

ANEXO I-B - DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

ANEXO I-C – DO MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO – SEDU – SETOR DE TRANSPORTE

ANEXO I-D – ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM OU GRUPO

ANEXO I-E – PREVISÃO DE FUTUROS PROJETOS

ANEXO I-F - SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE - ATA REGISTRO DE PREÇO DE ÔNIBUS

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III-A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III-A.1 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

ANEXO III-B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vitória, 04 de dezembro de 2025

Lucimar Tozetti Batista
Agente de Contratação - Pregoeira/SEDU



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 58, do Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

CONTRATAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM E POR GRUPO									
Item	Grupo	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Item ou Grupo	Tipo de Veículo	Unidade de medida	Estimativa de quantidade	Estimativa de veículos	Valor	
								Vr. Unit.	Vr. Total
1		Unidade Central (Rotas Interestaduais)	Alfredo Chaves, Aracruz, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibirapu, João Neiva, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Viana, Vitória, Vila Velha.	Double Deck Leito Total ou Semi-leito	Quilometragem	111.460	2	R\$ 20,24	R\$ 2.255.950,40
2		SRE Vila Velha / SRE Cachoeiro de Itapemirim	SRE Vila Velha – Vila Velha, Anchieta e Piúma. / SRE Cachoeiro de Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivacqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	114.740	6	R\$ 20,02	RR\$ 2.297.094,80
3		SRE Vila Velha / SRE Cachoeiro de Itapemirim	SRE Vila Velha – Vila Velha, Anchieta e Piúma. / SRE Cachoeiro de Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivacqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.	VAN	Quilometragem	81.300	4	R\$ 12,43	R\$ 1.010.559,00
4		SRE Afonso Cláudio / SRE Guaçuí	SRE Afonso Cláudio - Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante. / SRE Guaçuí – Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	36.000	6	R\$ 20,02	R\$ 720.720,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM E POR GRUPO

Item	Grupo	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Item ou Grupo	Tipo de Veículo	Unidade de medida	Estimativa de quantidade	Estimativa de veículos	Valor	
								Vr. Unit.	Vr. Total
5		SRE Afonso Cláudio / SRE Guaçuí	SRE Afonso Cláudio - Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante. / SRE Guaçuí - Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupí e Muniz Freire.	VAN	Quilometragem	7.520	4	R\$ 12,79	R\$ 96.180,80
6		SRE Colatina / SRE Barra de São Francisco	SRE Colatina - Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana. / SRE Barra de São Francisco - Barra de São Francisco, Águia Branca, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Mantenópolis.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	35.300	6	R\$ 19,27	R\$ 680.231,00
7		SRE Colatina / SRE Barra de São Francisco	SRE Colatina - Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana. / SRE Barra de São Francisco - Barra de São Francisco, Águia Branca, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Mantenópolis.	VAN	Quilometragem	10.450	4	R\$ 12,83	R\$ 134.073,50
8		SRE Linhares / SRE São Mateus	SRE Linhares - Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibiracuz. / SRE São Mateus - São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	26.800	6	R\$ 20,03	R\$ 536.804,00
9		SRE Linhares / SRE São Mateus	SRE Linhares - Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibiracuz. / SRE São Mateus - São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	VAN	Quilometragem	2.550	4	R\$ 12,97	R\$ 33.073,50
10		SRE Nova Venécia	SRE Nova Venécia - Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	10.000	6	R\$ 19,27	R\$ 192.700,00
11		SRE Nova Venécia	SRE Nova Venécia - Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	VAN	Quilometragem	5.100	4	R\$ 12,79	R\$ 65.229,00
	1	S.R.E'S Carapina/Cariacica e Vila Velha	Localidades que distem no máximo 90 km de Vitória	Ônibus rodoviário executivo	Diária	330	8	R\$ 3.125,00	R\$ 1.031.250,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM E POR GRUPO

Item	Grupo	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Item ou Grupo	Tipo de Veículo	Unidade de medida	Estimativa de quantidade	Estimativa de veículos	Valor	
								Vr. Unit.	Vr. Total
				km excedente	Quilometragem	10.000		R\$ 9,05	R\$ 90.500,00
Valor total do Grupo 01									R\$ 1.121.750,00
	2	S.R.E'S Carapina/Cariacica e Vila Velha	Localidades que distem no máximo 90 km de Vitória	VAN	Diária	235	4	R\$ 1.790,00	R\$ 420.650,00
				km excedente	Quilometragem	2.000		R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
				Valor total do Grupo 02					
									R\$ 9.584.616,00

1.2 - Considerando o regionalismo estadual e que os projetos podem ocorrer de forma limítrofe as áreas de atuação das Superintendências de Educação do Estado – SREs, a divisão por regionalidade visa reduzir custos ao diminuir a distância entre a garagem do veículo e o local de atendimento. Além disso, essa medida amplia a competitividade, permitindo que empresas localizadas em regiões não metropolitanas também possam participar da licitação. Assim ao ter a vendedora locada na região pode facilitar no atendimento de devido ao prévio conhecimento do melhor modo de locomoção entre destinos e caso necessite da substituição, o tempo diminuirá e fará com que o atendimento seja mais eficaz.

1.3 - Características mínimas:

1.3.1 - Considerando os parâmetros de segurança, conforto e mobilidade para os passageiros, os veículos utilizados para o **transporte em rotas intermunicipais e na Região da Grande Vitória** deverão possuir as seguintes características mínimas:

1.3.1.1 - **Ônibus rodoviário executivo**: capacidade mínima de 43 (quarenta e três) passageiros sentados, poltronas individuais reclináveis, sanitário, água mineral em recipientes individuais e refrigeradas, ar-condicionado, bagageiro interno sobre os bancos, cinto de segurança individual e outros equipamentos de segurança em atendimento às normas estabelecidas pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES.

1.3.1.2 - **Van executiva**: capacidade para 15 (quinze) passageiros, poltronas individuais reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança individual e outros equipamentos de segurança em atendimento às normas estabelecidas pela CETURB/ES.

1.3.2 - Os veículos utilizados para o **transporte interestadual** deverão possuir as seguintes características mínimas:



1.3.2.1 - **Ônibus Double Deck Leito Total ou semi-leito:** capacidade mínima de 42 passageiros sentados, provido com TV, DVD, sistema de som ambiente, ar condicionado, poltronas individuais reclináveis, descanso para as pernas, Wi-Fi, bagageiro interno sobre os bancos, vidro colado, cinto de segurança individual e outros equipamentos de segurança em atendimento às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT (conforme exigência descrita na Lei nº 10.233, de 5 de Junho de 2001.), sanitário, água mineral em recipientes individuais e refrigeradas em quantidade suficiente para todos os passageiros, lençóis e travesseiros.

1.3.3 - Todos os veículos especificados deverão:

1.3.3.1 - Possuir, no máximo, 7 (sete) anos de uso para atendimento das demandas de transporte em rotas intermunicipais e na Região da Grande Vitória, e, no máximo, 5 (cinco) anos de uso para atendimento das demandas de transporte interestadual, de forma a assegurar maior conforto e segurança durante as atividades desta Secretaria, exigência a ser observada no momento da formalização da Ata;

1.3.3.2 - Estar devidamente licenciado junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em âmbito nacional e estadual, sendo: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (apenas para o transporte interestadual), Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES, Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES, bem como demais órgãos e instituições competentes responsáveis pela fiscalização e regulação das demandas de transporte intermunicipal e na Região da Grande Vitória.

1.3.3.3 - Possuir equipamentos de segurança tais como: cinto de segurança individual, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatoriedades para o transporte de passageiros em pleno atendimento à legislação vigente.

1.4 - Os serviços, objeto da contratação, são caracterizados como é de fornecimento por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021 e consoante justificativa contidos no tópico III do Estudo Técnico Preliminar no documento de nº 2025-ZCK4M5 da Peça #163 do processo 2024-T48P7.

1.5 - Os serviços, objeto da contratação, são classificados como comum, posto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e consoante justificativa contida no tópico III do Estudo Técnico Preliminar no documento de nº 2025-ZCK4M5 da Peça #163 do processo 2024-T48P7.

1.5.1 - O serviço desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do art. 13, do Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido definido com base na seguinte razão:

1.6.1 - Com a contratação de serviço de empresa especializada na locação de



transporte rodoviário, para atendimento de estudantes e profissionais da educação da rede estadual de ensino do ES, no desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares e administrativas, com fornecimento de veículos e com condutores devidamente habilitados, e combustível sob demanda, com itinerário em âmbito intermunicipal e interestadual, todos os projetos planejados pelas desta secretaria, descrito no Anexo I-E do edital, serão atendidos. não prejudicando a execução eventos planejadas por essa SEDU inicialmente para os próximos 12 meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na locação de transporte rodoviário, para atendimento de estudantes e profissionais da educação da rede estadual de ensino do ES, no desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares e administrativas, com fornecimento de veículos e com condutores devidamente habilitados, e combustível sob demanda, com itinerário em âmbito intermunicipal e interestadual, em conformidade com os termos e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamentos técnicos contidos no tópico III do Estudo Técnico Preliminar no documento de nº 2025-ZCK4M5 da Peça #163 do processo 2024-T48P7, e conforme quantitativo e valores, mínimos e máximos, dos itens especificados no Anexo I-A do edital.

2.1.1 - Da opção pelo Sistema de Registro de Preços, parágrafo único do art. 3º do decreto 5354-R, de 28 de março de 2023 é devido as seguintes considerações.

2.1.1.1 - As entregas se dão através do parcelamento do item, não sendo utilizado e nem programado de uma vez, como discriminado na tabela do Anexo I-E do edital.

2.1.1.2 - A remuneração é feita por unidade de medida, sendo ela a quilometragem, ou dias de atividades, como informado no item 1.1.

2.1.1.3 - É por regime de tarefa, pois as autorizações de fornecimento serão feitas com único objetivo, o traslado dos docentes, discentes e demais agentes que atuam na educação.

2.1.1.4 - Atende mais de um programa de governo, como os Jogos na Rede, Olimpíadas Brasileiras de Matemática - Obmep, Centro Estadual de Idiomas – CEI entre outros,

2.1.1.5 - Não pode ser previsto o quantitativo de quilômetros a serem utilizados por Autorização de Fornecimento devido a intempéries cotidianas que ocorrem nas vias públicas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Após levantamento de mercado, em busca de soluções com o propósito de deslocar os discentes, docentes, e servidores administrativos e pedagógicos, das unidades escolares e administrativas, para onde ocorrerá os eventos planejados, sendo a melhor solução apresentada é a contratação de empresa de locação de ônibus e vans com



motoristas e a execução ocorrerá após emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

3.1.1 - Com a contratação nesse modelo, não ocorrerá excelência nos valores a serem pagos e nem ociosidade dos veículos e motoristas a contratados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Subcontratação

4.1.1 - Considerando o §2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 5.545-R/20234, onde proíbi a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

4.1.1.1 - Com isso, fica vetada a subcontratação;

4.2 - Da Garantia de Execução

4.2.1 - Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual, conforme consta nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. A não exigência de garantia para a presente contratação justifica-se pela natureza do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços de baixa complexidade e baixo risco para a Administração. A análise de riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluiu que não há necessidade de garantias para resguardar a Administração, considerando também a exigência de capacidade técnica devidamente comprovada. Desta forma, a dispensa da garantia está fundamentada na legislação vigente e em critérios de eficiência administrativa.

4.3 - Da Participação de Empresas em Consórcio

4.3.1 - Não serão admitidas a participação de empresas em consórcio, mediante regras estabelecidas nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.3.1.1 - A participação de empresa em consórcio é admitida quando as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto dificultam a comprovação de todos os requisitos da qualificação técnica, como o objeto vem sendo licitado anualmente e nenhuma participante apresentou dificuldade na entrega dos requisitos comprobatórios, não observasse a necessidade de ampliar a licitação do certame para empresas em consórcios

4.3.1.2 - Considerando que a participação em consórcio no certame poderá restringir o número de participantes ou até se tornar o único grupo competitivo para o certame, ocasionando onerosidade ao Estado.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - Fornecimento por escopo dos itens registrados, deverá ocorrer a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preço.



5.1.2 - Fornecimento por escopo serão demandadas por meio da emissão da formalização de autorização de fornecimento, condicionada às seguintes verificações:

5.1.2.1 - A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar o aceite na autorização de fornecimento.

5.1.2.2 - A existência de saldo suficiente do(s) item(ns) a serem adquiridos;

5.1.2.3 - Assegurar, quando tiver sido definido o menor preço por grupo de itens, de que o preço registrado, ainda se encontra vantajoso, salvo se a formalização ocorrer dentro do prazo estipulado no parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023;

5.1.2.4 - Assegurar-se, que o fornecedor não esteja cumprindo sanção prevista no inciso III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12, da Lei Federal 8.429/1992, desde que a condenação seja imposta a seu sócio majoritário e especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração;

5.1.2.5 - Assegurar, que todas as certidões fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias estejam vigentes;

5.1.3 - Terá início a contar da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.4 - As solicitações das demandas deverão ser realizadas pelo setor requisitante ao STRAN com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis anterior à data do evento, pelo documento SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE - ATA REGISTRO DE PREÇO DE ÔNIBUS, alocado no E-docs conforme modelo no Anexo I-F do edital.

5.1.5 - Os serviços deverão ser demandados pelo Setor de Transporte à CONTRATADA com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data prevista para o deslocamento, por meio do envio de e-mail para a consulta de rotas.

5.1.6 - No prazo acima, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a planilha com as rotas previstas para que seja estimada a quilometragem a ser utilizada ou a quantidade de diárias, o horário de saída do local de origem e o custo estimado para o atendimento.

5.1.7 - A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega das planilhas com as rotas previstas, conforme destacado no item anterior, para responder as informações da planilha com as rotas previstas.

5.1.8 - A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data do evento, para informar o nome e o telefone do motorista responsável pelo atendimento de cada rota prevista.

5.1.9 - A CONTRATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do evento, para informar a CONTRATADA por e-mail, o nome e o telefone da pessoa responsável pelo grupo e pelo veículo em cada rota prevista.

5.1.10 - A contagem da quilometragem iniciar-se-á a partir da Unidade Administrativa, conforme endereços listados no Anexo I-B do edital, que deverá ser indicada pelo



Gestor da Ata de Registro de Preço na emissão da autorização de fornecimento.

5.1.11 - Nos casos em que seja necessário o deslocamento da Unidade Administrativa até o município de localização da unidade escolar, a quilometragem demandada deverá ser computada nos custos do atendimento.

Exemplo:

Unidade Administrativa: SRE de Nova Venécia.

Local de saída: EEEM Itabaiana – Mucurici.

Local de destino: Vitória – ES.

Distância estimada entre Nova Venécia e Mucurici: 94 km.

Distância estimada entre Nova Venécia e Vitoria: 350 km.

Quilometragem total estimada para o atendimento (ida e volta): 888 km.

5.1.12 - A quilometragem efetivamente utilizada será aferida de acordo com o modelo do BDV – Boletim Diário do Veículo no Anexo I-C do edital, devidamente atestado pelo setor demandante e cobrado de acordo com o valor apresentado na proposta para o respectivo tipo de veículo.

5.1.13 - Caberá à CONTRATADA garantir que tanto o profissional designado para executar os serviços quanto o responsável pela demanda atestem o BDV, cuja cópia deverá ser encaminhada ao gestor da Ata de Registro de Preço logo após a prestação dos serviços para fins de acompanhamento. A original deverá ser encaminhada junto com as notas fiscais. O truncamento dos BDV's impedirá o pagamento do mesmo.

5.1.14 - A CONTRATADA deverá sempre que solicitado, disponibilizar o veículo para inspeção, avaliação e aprovação por servidor indicado pelo gestor da Ata de Registro de Preço, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da realização do serviço.

5.1.14.1 - O veículo que não for aprovado deverá ser imediatamente substituído.

5.1.15 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para a saída do local.

5.1.16 - CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que possuam seguro total contra acidentes para todos os usuários, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.17 - A CONTRATADA deverá substituir em no máximo 02 (duas) horas o veículo que apresentar problemas ou avarias durante o trajeto, por outro de igual especificação.

5.1.18 - A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de plantão para atendimento à CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados em que estiver ocorrendo a prestação dos serviços.

5.1.19 - É vedado à CONTRATADA disponibilizar veículos para a prestação dos serviços que estejam vinculados a qualquer tipo de publicidade.



6 - MODELO DE GESTÃO

6.1 - Condições de Gestão da Ata de Registro de Preços

6.1.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 - As comunicações com o fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O Gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor e o fiscal designados poderão convocar o representante do fornecedor, detentor da Ata de Registro de Preços para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das futuras obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução das aquisições, do plano complementar de execução do futuro contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - A alteração ou atualização dos preços registrados deverá obedecer às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos nos artigos 46 a 50 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, adotando-se, para fins de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme a forma e os limites previstos na legislação vigente.

6.1.6 - O cancelamento dos preços registrados ou do fornecedor registrado deverá ser devidamente justificado pela área gestora e obedecer às diretrizes e aos procedimentos estabelecidos nos normativos vigentes, quando ocorrerem as hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

6.1.7 - O gestor e o fiscal designados, de um modo geral, deverão cumprir as diretrizes e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, em especial aqueles elencados no art. 38 e seus incisos, sem prejuízo, da observância dos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.1.8 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.8.1 - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.8.2 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste instrumento;

6.1.8.3 - Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações



constantes neste instrumento;

6.1.8.4 - Fazer juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução da ata e encaminhá-los à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.9 - O Gestor e o fiscal designados deverão cumprir os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

6.1.10 - A designação do Gestor e do Fiscal, seja para a gestão da Ata de Registro de Preços ou para a gestão da autorização de fornecimento, deve ainda observar a diretriz do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Da Avaliação:

7.1.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 18 deste Termo de Referência.

7.1.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.2.1 - Não produziu os resultados acordados;

7.1.2.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades da CONTRATADA; ou

7.1.2.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.4.1 - **Critério 01** – Antes da execução do fornecimento por escopo, a empresa encaminhar os dados necessários para a atividade, como o nome do motorista, telefone para contato e outros pontos que se fizerem necessários.

7.1.4.2 - **Critério 02** – A execução da viagem ocorrer de modo tranquilo e sem intercorrências, com os passageiros, motorista e o veículo.

7.1.4.3 - **Critério 03** – Caso necessite de substituição veicular ou do colaborador, que seja feita de modo ágil sem prejudicar o objetivo de viagem.

7.2 - Do recebimento



7.2.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2.2 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.3 - Os veículos que farão o atendimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 01 (uma) hora antes do atendimento, a contar da notificação por escrito da contratante (podendo ser via eletrônica), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.3.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se quanto ao atendimento das exigências de caráter técnico e à conformidade dos bens entregues com as especificações contratuais, de modo a subsidiar o gestor do instrumento de contratação no recebimento definitivo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

7.2.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da manifestação do fiscal prevista no subitem **7.2.3.2**, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens entregues e a consequente aceitação, formalizada mediante termo detalhado.

7.2.4.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, a realização das respectivas correções, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.2.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

7.2.8.1 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3 - Da Nota Fiscal

7.3.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1 - A data da execução;

7.3.1.2 - Quilometragem rodado;

7.3.1.3 - A data da emissão;

7.3.1.4 - Os dados da autorização de fornecimento (AF) de contratação e do órgão contratante;

7.3.1.5 - O período respectivo de execução da autorização de fornecimento (AF);

7.3.1.6 - O valor a pagar; e

7.3.1.7 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.4 - O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços executados, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234, de 2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R, de 2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4 - Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.4.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R, de 2023.

7.4.2 - Constatado que o contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado (podendo ser via eletrônica) para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



7.4.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.4.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido.

7.4.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa (podendo ser via eletrônica), se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços, podendo deixar de fazê-lo se reputar que o cancelamento antecipado do fornecedor ou dos preços registrados na Ata de Registro de Preços ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

7.5 - Do Prazo de Pagamento

7.5.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.5.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da Ata de Registro de Preço deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.5.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.5.4 - Incumbirão ao contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320, de 1964, assim como na Lei Estadual 2.583, de 1971.

7.5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.



7.6 - Da Forma de Pagamento

7.6.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única para cada Autorização de Fornecimento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, e pelo modo de disputa aberto.

8.1.2 - O solicitante não poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo máximo da contratação conforme Anexo I-D do edital;

8.1.3 - Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que seja aceita a cotação do objeto em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final;

8.2 - Da Forma de Fornecimento

8.2.1 - O fornecimento dos itens registrados será realizado de acordo com a efetiva demanda, de modo que a emissão de autorização de fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mas as entregas deverão ocorrer de forma integral.

9 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Neste processo de seleção, os requisitos exigidos são fundamentais, pois contribuem para que a administração busque as condições mais favoráveis para que o contratado possa efetivamente cumprir o objeto da Ata. Essas exigências visam proteger o erário, o



interesse público e mitigar os riscos relacionados à execução da Ata, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse público.

9.2 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II do edital.

9.3 - Importa destacar que todas as exigências de habilitação estão em conformidade como os artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

10 - PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DEMAIS DOCUMENTOS

10.1 - Caberá à licitante arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a publicação da homologação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

10.1.1 - Declaração de que a empresa possui sede, filial e/ou escritório administrativo localizado no Estado do Espírito Santo, acompanhada da apresentação do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, para atendimento das demandas de transporte intermunicipais e interestaduais.

10.2 - Possui em seu quadro funcional, motoristas que atendam às exigências para o transporte coletivo, por meio dos seguintes documentos enviados pelo Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais:

10.2.1 - Certificado emitido por empresa autorizada pelo DETRAN/ES que contenha a aprovação do motorista em curso de **transporte coletivo de passageiros**.

10.2.2 - Documento que comprove o vínculo empregatício entre o motorista e a empresa.

10.2.3 - Contrato de prestação de serviços ou participação societária na empresa.

10.3 - Os motoristas que executarão a condução dos veículos deverão:

10.3.1 - Possuir carteira de habilitação na categoria D ou E, conforme estabelecido no artigo 138, Inciso II, Lei 9.503/1997.

10.3.2 - Possuir curso de **transporte coletivo de passageiros**, conforme Resolução CONTRAN nº 886, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações pela Resolução CONTRAN nº 1006 de 03 de abril de 2024.

10.4 - A qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATADA** deverá, quando requerido pela Gestão, apresentar as comprovações de que:

10.4.1 - Possui em seu quadro funcional, motoristas que atendam às exigências para o transporte de escolares, por meio dos seguintes documentos enviados pelo Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais:

10.4.1.1 - Certificado emitido por empresa autorizada pelo DETRAN/ES que contenha a aprovação do motorista em curso de condutores de veículos no curso



de transporte coletivo de passageiros.

10.4.1.2 - Documento que comprove o vínculo empregatício entre o motorista e a empresa.

10.4.1.3 - Contrato de prestação de serviços ou participação societária na empresa.

10.4.2 - Os motoristas que executarão a condução dos veículos deverão:

10.4.2.1 - Possuir carteira de habilitação na categoria D ou E, conforme estabelecido no artigo 138, Inciso II, Lei 9.503/1997.

10.4.2.2 - Possuir curso de transporte coletivo de passageiros, conforme Resolução nº 168/2004, CONTRAN.

10.4.3 - Todos os veículos especificados deverão:

10.4.3.1 - Possuir, no máximo, 7 (sete) anos de uso para atendimento das demandas de transporte em rotas intermunicipais e na Região da Grande Vitória, e, no máximo, 5 (cinco) anos de uso para atendimento das demandas de transporte interestadual, de forma a assegurar maior conforto e segurança durante as atividades desta Secretaria, exigência a ser observada no momento da formalização da Ata;

10.4.3.2 - Estar devidamente licenciado junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em âmbito nacional e estadual, sendo: Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (apenas para o transporte interestadual), Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES, Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES, bem como demais órgãos e instituições competentes responsáveis pela fiscalização e regulação das demandas de transporte intermunicipal e na Região da Grande Vitória.

10.4.3.3 - Possuir equipamentos de segurança tais como: cinto de segurança individual, extintores de incêndio e outros necessários e/ou obrigatoriedades para o transporte de passageiros em pleno atendimento à legislação vigente.

11 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

11.1 - A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU), por intermédio do Setor de Transporte – STRAN.

11.2 - Reitera-se que é vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do Inciso VII, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

11.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

11.4 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do



quantitativo utilizado no período anterior, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do art. 32, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, considerando as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 6.218-R/2025, especialmente nos §§ 2º a 4º do art. 32.

11.5 - O remanejamento de quantitativos ainda não contratados, entre os órgãos e entidades participantes de que trata o inciso IV, do art. 38, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, deverá ocorrer na forma estabelecida nos arts 33 e 45, do mesmo decreto.

11.6 - Os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços são a **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG**, localizada na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, CEP 29017-160, Vitória/ES, e a **Secretaria de Esporte e Lazer – SESPORT**, situada na Rua Coronel Schwab Filho, s/nº, Bento Ferreira, CEP 29050-780, Vitória/ES.

11.7 - O quantitativo pertencente a cada órgão consta no Anexo I-A do edital.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, à Gerência Administrativa – GEAD com os seguintes elementos mínimos:

12.1.1 - Identificação da ARP de interesse;

12.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;

12.1.3 - Dados de contato do requerente;

12.1.4 - Assinatura e identificação do subscritor; e

12.2 - A autorização apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, nos termos estabelecidos no art. 53, o Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

12.3 - A SEDU poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4 - Após a autorização da SEDU, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, nos termos estabelecidos no art. 36, inciso III e do art. 58, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

12.5 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos estabelecidos no art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 56, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

12.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes



que aderirem à ata de registro de preços, nos termos estabelecidos no art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 56, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023.

13 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, observadas as disposições do Decreto nº 6.218-R/2025.

13.2 - O fornecimento será demandado por meio da formalização de autorização de fornecimento, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A formalização se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela área responsável, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelas condutas previstas nos incisos VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021.

14 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Os normativos que regulamentam a presente contratação elencados a seguir:

14.1.1 - Lei Federal nº 14.133/2021

14.1.2 - Decreto Estadual nº 5352-R/2023

14.1.3 - Decreto Estadual nº 5.545-R/2023

14.1.4 - Decreto Estadual nº 5.354-R/2023

14.1.5 - Decreto Estadual nº 5.460-R/2023

14.2 - A necessidade da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no tópico I do Estudo Técnico Preliminar no documento de nº 2025-ZCK4M5 da Peça #163 do processo 2024-T48P7.

14.3 - O objeto da contratação fundamenta-se ainda nos seguintes instrumentos de Planejamento da SEDU.

14.3.1 - Mapa Estratégico SEDU: 2023-2026

O planejamento estratégico da SEDU tem como um dos objetivos de suporte educacional a garantia da valorização e promoção do desenvolvimento integral dos profissionais de educação.

14.3.2 - Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA): 2024-2027

Programa de Trabalho:



12.361. 0033.8679 - Melhoria do desempenho escolar no ensino fundamental; (GEIEF)

12.362.0033.8678 - Fortalecimento da aprendizagem dos estudantes do ensino médio nas áreas de conhecimento; (GEM)

12.362. 0033.8683 - Desenvolvimento integrado de esporte e cultura nas escolas; (GEM/GECEB)

12.363. 0033.8657 - Expansão, qualificação E desenvolvimento da oferta de cursos técnicos de nível médio; (GEM)

12.361. 0033.2349 - Ampliação e desenvolvimento da educação do campo, indígena, quilombola e da educação para as relações étnico raciais (GEACIQ)

12.362. 0033.8089 – Desenvolvimento Curricular (GECEB)

12.122. 0032.2358 - Promoção e realização de iniciativas de qualidade de vida para os servidores (SUDEPRO)

Natureza da Despesa: 339033

Subelemento: 01

Fonte de Recursos: 500, 540, 550

14.3.3 - A presente contratação tem o objetivo estratégico gerencial de “modernizar a infraestrutura administrativa, propiciando ambientes adequados, acessíveis e seguros”, como assegurado no Mapa Estratégico 2023-2026 e está prevista no Plano Anual de Contratações SEDU 2025, publicada no sítio eletrônico www.sedu.es.gov.br, com o código identificador 2025-PCASEDU 266.

15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo total estimado total para a contratação R\$ 9.584.616,00 (nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais) conforme quantidades e custos unitários, detalhados no Anexo I-D do edital.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.2.1 - Gestão/Unidade: 420101;

16.2.2 - Fonte de Recursos: 500, 540, 550;

16.2.3 - Programa de Trabalho:



12.361.0033.8679 - Melhoria do desempenho escolar no ensino fundamental; (GEIEF);

12.362.0033.8678 - Fortalecimento da aprendizagem dos estudantes do ensino médio nas áreas de conhecimento; (GEM);

12.362. 0033.8683 - Desenvolvimento integrado de esporte e cultura nas escolas; (GEM/GECEB);

12.363. 0033.8657 - Expansão, qualificação E desenvolvimento da oferta de cursos técnicos de nível médio; (GEM);

12.361. 0033.2349 - Ampliação e desenvolvimento da educação do campo, indígena, quilombola e da educação para as relações étnico raciais (GEASIQ);

12.362. 0033.8089 – Desenvolvimento Curricular (GECEB);

12.122. 0032.2358 - Promoção e realização de iniciativas de qualidade de vida para os servidores (SUDEPRO).

16.2.4 - Elemento de Despesa: 339033;

16.2.5 - Subelemento: 01;

16.2.6 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 - GERENCIAMENTO DE RISCOS OU MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1 - O Gerenciamento de Riscos e a Matriz de Alocação de Riscos foram elaborados no tópico XIV do Estudo Técnico Preliminar (no documento de nº 2025-ZCK4M5 da Peça #163 do processo 2024-T48P7.

18 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

18.1 - O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade do fornecimento e respectivas adequações de pagamento.

18.2 - A fiscalização deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade do fornecimento, devendo providenciar, se for o caso, o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, sempre que a contratada:

18.2.1 - não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.2.2 - deixar de utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



18.3 - A análise dos resultados destas avaliações pelo contratante poderá resultar em penalidades, caso o contratado não cumpra com os seus compromissos de pontualidade, disponibilidade e do fornecimento, conforme estabelecido pelos indicadores.

18.4 - O IMR deve ser considerado e entendido pelo contratado como um compromisso de qualidade que assumirá com o contratante. Assim, para o recebimento integral do valor, o contratado deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

18.5 - O IMR será implementado a partir do início da vigência da autorização de fornecimento (AF) para o fornecimento, cabendo ao fiscal avaliar cada solicitação demandada.

18.6 - Os critérios definidos no IMR não poderão ser alterados sem anuência da CONTRATADA e deverão somente ser considerados na avaliação após decorrido pelo menos um mês da concordância entre as partes.

18.7 - Caso não haja possibilidade de avaliação em alguma solicitação, desde que devidamente justificado, o fator de qualidade considerado será 100%.

18.8 - O relatório deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo as provas produzidas (documentos, fotos, laudos e outros).

18.9 - A não execução de uma Autorização de Fornecimento por completo será considerado como inexecução parcial e serão aplicadas sanções descritas no item 20 deste Termo de Referência.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Empresa especializada na locação de transporte rodoviário	
INDICADORES	
1	Pontualidade
2	Cumprimento das condições de entrega
3	Atendimento
INDICADOR Nº 01: COMPROMETE A IMAGEM	
Finalidade	Garantir o início da viagem
Meta a Cumprir	Viagem em veículo adequado com motorista identificado
Instrumento de Medição	Visita técnica.
Forma de Acompanhamento	Visual, pela comissão fiscalizadora.
Periodicidade	No início do percurso
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada desconformidade com o descrito na TABELA 1 do item 1 desse Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Ocorrências / Pontuação	Disponibilizar veículos que desrespeitem as instruções quanto à publicidade, por veículo e por dia;	1.0 ponto por AF
	Permitir que os motoristas se apresentem sem estar devidamente uniformizados e identificados, por motorista e por evento;	1.0 ponto por AF
	Deixar de disponibilizar os veículos limpos, por veículo e por dia;	1.0 ponto por AF
	Comparecer ao local do início da rota entre 11 (onze) minutos e 15 (quinze) minutos após o horário pré-estabelecido para a saída.	2.0 pontos por AF

INDICADOR Nº 02: ATRAPALHA A OPERAÇÃO

Finalidade	Garantir veículo e informações adequadas	
Meta a Cumprir	Ter informações adequado do veículo e seu condutor	
Instrumento de Medição	Documentação encaminhada a SEDU.	
Forma de Acompanhamento	Conferencia documental pelo fiscal.	
Periodicidade	Antes de iniciar a viagem.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada desconformidade dos documentos descrito no item 1 desse Termo de Referência.	
Ocorrências / Pontuação	Comparecer ao local do início da rota entre 16 (dezesesseis) minutos e 20 (vinte) minutos após o horário pré-estabelecido para a saída;	5.0 pontos por AF
	Deixar de disponibilizar o veículo para inspeção prévia, por veículo e por evento;	1.0 ponto por AF
	Deixar de confirmar o atendimento da Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, por Autorização de fornecimento emitida;	10.0 pontos por AF
	Deixar de informar os dados do motorista, por veículo e por evento;	5.0 pontos por AF
	Deixar de disponibilizar o veículo com uma hora de antecedência, por veículo e por evento.	1.0 ponto por AF
	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	10.0 pontos por AF



INDICADOR Nº 03: COMPROMETE A OPERAÇÃO

Finalidade	Garantir documentação adequada para viagem e pagamento
Meta a Cumprir	Ter informações adequadas do veículo e seu condutor para o pagamento
Instrumento de Medição	Documentação encaminhada a SEDU.
Forma de Acompanhamento	Conferência documental pelo fiscal.
Periodicidade	Antes de iniciar a viagem.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada desconformidade dos documentos descrito no item 1 desse Termo de Referência.

INDICADOR Nº 04: IMPEDEM A OPERAÇÃO OU GERAM RISCO DE VIDA

Finalidade	Garantir que a viagem ocorra como planejada	
Meta a Cumprir	Fazer com que a viagem ocorra	
Instrumento de Medição	Visita técnica.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelos passageiros	
Periodicidade	Antes de iniciar a viagem.	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada desconformidade dos documentos descrito no item 1 desse Termo de Referência.	
Ocorrências / Pontuação	Comparecer com atraso ao local de saída, independentemente do tempo de atraso, de forma que inviabilize a chegada dos passageiros no horário do início do evento;	25.0 pontos por AF
	Deixar de enviar o veículo para a execução do atendimento, por veículo e por evento;	30.0 pontos por AF
	Deixar de disponibilizar veículos que atendam a quaisquer das especificações estabelecidas, por item e por veículo;	20.0 pontos por AF
	Deixar de disponibilizar veículos que atendam a quaisquer das especificações básicas de segurança de um veículo de transporte rodoviário;	30.0 pontos por AF
	Deixar de substituir veículos que não atendam a quaisquer das especificações estabelecidas, por item e por veículo;	30.0 pontos por AF
	Deixar de disponibilizar motoristas com as capacitações exigidas, por evento e por motorista;	30.0 pontos por AF



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	Deixar de substituir imediatamente os motoristas que não possuam os requisitos exigidos e qualificações exigidas, por motorista e por dia;	30.0 pontos por AF
	Deixar de executar o objeto contratual em pleno atendimento as normas de segurança;	30.0 pontos por AF
	Deixar de apresentar os certificados e comprovantes de manutenção e inspeção realizados nos veículos, por veículo e por dia;	25.0 pontos por AF
	Deixar de manter os veículos com todos os acessórios de segurança exigidos por lei, por veículo e por dia;	30.0 pontos por AF
	Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei, para as quais não se comine outra penalidade;	30.0 pontos por AF
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pela comissão fiscalizadora, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências no pagamento da segunda parcela	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
de 2,0 até 5,0	0,5% de desconto sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido ocorrência
acima de 5,0 até 8,0	1% de desconto sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido
acima de 8,0 até 11,0	2% de desconto sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido
acima de 11,0 até 14,0	3% de desconto sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido
acima de 14,0 até 16,0	4% de desconto sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido
acima de 16,0 até 20,0	5% de desconto sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido
acima de 20,0 até 25,0	7% de desconto sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido
acima de 25,0 até 30,0	10% de desconto sobre o valor da autorização de fornecimento (AF) emitido



19 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Obrigações do Contratado

19.1.1 - Quaisquer alterações ou esclarecimentos adicionais referentes às especificações deverão ser encaminhados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

19.1.2 - Confirmar por escrito o atendimento da AF no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.3 - Informar o nome e o número de contato telefônico do motorista que deverá realizar o atendimento de cada rota prevista pelo CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da data de realização do evento;

19.1.4 - Utilizar veículos que estejam regularizados, com a vistoria técnica atualizada e que atendam as normatizações da CETURB/ES, DETRAN/ES e da ANTT.

19.1.5 - Comparecer ao local designado pela CONTRATANTE com 01 (uma) hora de antecedência;

19.1.6 - Disponibilizar profissionais que possuam capacitação em transporte de escolares e em transporte coletivo em geral, com carteira de habilitação categoria D ou E;

19.1.7 - Disponibilizar, às suas expensas, profissionais especializados e habilitados para a realização dos serviços, devidamente uniformizados e identificados, em quantitativo suficiente para cumprimento dos serviços a serem contratados, os quais, em hipótese alguma, terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

19.1.8 - Garantir que todos os veículos utilizados na execução dos serviços possuam seguro total contra acidentes para todos os usuários, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

19.1.9 - Cumprir fielmente os horários estipulados pelo gestor da ARP;

19.1.10 - Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência da execução dos serviços;

19.1.11 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

19.1.12 - Substituir em no máximo 02 (duas) horas o veículo que apresentar problemas ou avarias durante o trajeto, por outro de igual especificação.

19.1.13 - Disponibilizar telefone de plantão para atendimento à CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados em que estiver ocorrendo a prestação dos serviços;

19.1.14 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando ao custo de utilização de equipamentos, mobilização e desmobilização, pedágio, combustível, manutenção, seguro, serviço de motorista, diária, pernoites, refeições, todos os tributos e contribuições fiscais,



parafiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre o faturamento e pagamento da remuneração respectiva.

19.1.15 - Atender os percursos e itinerários definidos garantindo que os serviços de transporte de alunos e profissionais da área educacional estejam em conformidade com toda a legislação do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

19.1.16 - Não permitir o embarque de passageiros acima da lotação máxima, permitida do veículo.

19.2 - Obrigações do Contratante

19.2.1 - Comunicar à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização do evento, o itinerário, a rota, número de participantes, tipo e quantidade de veículo que deverá ser disponibilizado, o local em que o veículo deverá estar disponível, o horário de saída e de retorno.

19.2.2 - Encaminhar a planilha com as rotas previstas e a AF à CONTRATADA preferencialmente via E-DOCS, não sendo possível, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail).

19.2.3 - Conferir a medição dos serviços executados por meio dos BDV's devidamente atestados pelos usuários.

19.2.4 - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento e atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal, acompanhados dos respectivos BDV's.

19.2.5 - Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela **CONTRATADA** responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

19.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados.

19.2.7 - Encaminhar, por escrito, a solicitação de cancelamento de demanda mediante requerimento da área requisitante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário estabelecido para a saída do veículo.

19.2.7.1 - Caso o atendimento seja realizado em dia imediatamente posterior a sábado, domingo e feriado, a área requisitante, deverá excluir esses dias da contagem.

Exemplo: Atendimento na segunda-feira, às 10h. O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado no máximo até às 10h da quinta-feira da semana anterior

19.2.7.2 - Caso a solicitação de cancelamento não seja encaminhada em tempo hábil, a contratante deverá arcar com o ônus da quilometragem utilizada para o deslocamento do veículo da base até o local de embarque e do seu retorno à base.

19.2.7.3 - Caberá à gestão da ARP encaminhar os procedimentos necessários



junto à CONTRATADA.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente contratação está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que.

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento de contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

20.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - ii. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do



instrumento de contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

- iii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.2, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento de contratação.
- iv. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea “c” do subitem 20.2, de 5% (cinco por cento) a 10% (vinte por cento) do valor do Autorização de Fornecimento.
- v. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.2, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento de contratação.
- vi. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do instrumento de contratação.
- vii. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do instrumento de contratação, ressalvadas as seguintes infrações:

20.4 - A aplicação das sanções previstas no instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

20.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos, do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

20.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

20.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento,



indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

20.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 20.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

20.9.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

20.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

20.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



20.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

20.16 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20.17 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução da Ata, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

21 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

21.1 - A proposta comercial a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá conter no mínimo os elementos descritos a seguir:

21.1.1 - Papel timbrado;

21.1.2 - Dados da empresa (nome, razão social, CNPJ, endereço completo, telefones);

21.1.3 - Tabela de especificação dos serviços incluindo os valores unitários e totais, conforme modelo do Anexo III-A.1 do edital;

21.1.4 - Condições de pagamento;

21.1.5 - Prazo de validade da proposta;

21.1.6 - Data de realização da proposta;

21.1.7 - Assinatura do representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-A – QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ITEM E POR GRUPO

Item	Código do SIGA	Código Compras Gov	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Item	Tipo de Veículo	SEDU	SEAG	SESPORT	Estimativa de KM para 2024-2025
1	242691	25089	Unidade Central (Rotas Interestaduais)	Alfredo Chaves, Aracruz, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibiraçu, João Neiva, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Viana, Vitória, Vila Velha.	Double Deck Leito Total ou Semi-leito	7460	4000	100000	111.460
2	242690	25089	SRE Vila Velha / SRE Cachoeiro de Itapemirim (Rotas Intermunicipais)	SRE Vila Velha – Vila Velha, Alfredo Chaves, Anchieta e Piúma. / SRE Cachoeiro de Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivacqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.	Ônibus rodoviário executivo	14740	0	100000	114.740
3	242692	25089	SRE Vila Velha / SRE Cachoeiro de Itapemirim (Rotas Intermunicipais)	SRE Vila Velha – Vila Velha, Alfredo Chaves, Anchieta e Piúma. / SRE Cachoeiro de Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivacqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.	Van	1300	0	80000	81.300
4	242690	25089	SRE Afonso Cláudio / SRE Guaçuí (Rotas Intermunicipais)	SRE Afonso Cláudio - Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante. / SRE Guaçuí – Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.	Ônibus rodoviário executivo	36000	0	0	36.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Item	Código do SIGA	Código Compras Gov	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Item	Tipo de Veículo	SEDU	SEAG	SESPORT	Estimativa de KM para 2024-2025
5	242692	25089	SRE Afonso Cláudio / SRE Guaçuí (Rotas Intermunicipais)	SRE Afonso Cláudio - Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante. / SRE Guaçuí – Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.	Van	7520	0	0	7.520
6	242690	25089	SRE Colatina / SRE Barra de São Francisco (Rotas Intermunicipais)	SRE Colatina – Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana. / SRE Barra de São Francisco - Barra de São Francisco, Águia Branca, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Mantenedópolis.	Ônibus rodoviário executivo	35300	0	0	35.300
7	242692	25089	SRE Colatina / SRE Barra de São Francisco (Rotas Intermunicipais)	SRE Colatina – Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana. / SRE Barra de São Francisco - Barra de São Francisco, Águia Branca, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Mantenedópolis.	Van	10450	0	0	10.450
8	242690	25089	SRE Linhares / SRE São Mateus (Rotas Intermunicipais)	SRE Linhares – Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibirapó / SRE São Mateus – São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	Ônibus rodoviário executivo	26800	0	0	26.800
9	242692	25089	SRE Linhares / SRE São Mateus (Rotas Intermunicipais)	SRE Linhares – Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibirapó / SRE São Mateus – São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	Van	2550	0	0	2.550



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Item	Código do SIGA	Código Compras Gov	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Item	Tipo de Veículo	SEDU	SEAG	SESPORT	Estimativa de KM para 2024-2025
10	242690	25089	SRE Nova Venécia (Rotas Intermunicipais)	SRE Nova Venécia – Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	Ônibus rodoviário executivo	10000	0	0	10.000
11	242692	25089	SRE Nova Venécia (Rotas Intermunicipais)	SRE Nova Venécia – Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	Van	5100	0	0	5.100

Grupo	Código do SIGA	Código Compras Gov	Tipo de Veículo	Municípios abrangidos no Grupo	Unidade	SEDU	SEAG	SESPORT	Estimativa de KM para 2024-2025
1	242693	25089	Ônibus Executivo	Localidades que distem no máximo 90 km de Vitória	Diária	230	0	100	330
	242690	25089			Km rodado (excedente)	10000	0	0	10.000
2	242694	25089	Van Executivo	Localidades que distem no máximo 90 km de Vitória	Diária	135	0	100	235
	242692	25089			Km rodado (excedente)	2000	0	0	2.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-B - DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SRE AFONSO CLÁUDIO				
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72 Afonso Cláudio - ES CEP. 29600-000				
Telefones: (27) 3735-2755	3735-2849	3735-1929		
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO				
Endereço: Rua Prefeito Manoel Vilá, nº 934, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de Francisco/ES, CEP 29.800-000				
Telefones: (27) 3756-2177	3756-2507	3756-7483	3756-7483	
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM				
Endereço: Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP. 29300-240				
Telefones: (28) 3522-9613	3511-0080	3518-8131	3518-8141	3511-7702
SRE CARAPINA				
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP. 29055-410				
Telefones: 3324-3183	3315-6650			
SRE CARIACICA				
Endereço: Rua Santa Marta, 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP. 29146-360				
Telefones: 3136-3140	3226-9474	3286-4233	Fax: 31363144	
SRE COLATINA				
Endereço: Rua Alexandre Calmon, 416 Ed. Golden Center - Centro - Colatina/ES CEP. 29700-040				
Telefones: (27) 3722-3925	3723-4521	3722-2880	3722-5392	
SRE GUAÇUI				
Endereço: Rua Demerval Amaral, 111 Centro Guaçuí CEP. 29560-000				
Telefones: (28) 3553-1601	3553-3381			
SRE LINHARES				
Endereço: Rua Capitão José Maria, S/Nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP. 29901-900				
Telefones: (27) 3373-4544				
SRE NOVA VENÉCIA				
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP. 29830-00				
Telefones: (27) 3752-3314	3752-2900	3752-6085	3752-1638	3752-6034
SRE SÃO MATEUS				
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro 29930-000				
Telefones: (27) 3763-4137	3763-3645	3763-5483	3763-5847	3763-5459
SRE VILA VELHA				
Endereço: Avenida Santa Luzia s/n – Praia da Costa – Vila velha				
Telefones: 3636-3450				
UNIDADE CENTRAL DA SEDU				
Endereço: Av. Cesar Hilal, nº. 1.111, Bairro Santa Lúcia, Vitória – ES – CEP 29056-085				
Telefone: (27) 3636-7652				
UNIDADE CENTRAL DA SEAG				
Endereço: R. Raimundo Nonato, 116 - Forte São João, Vitória - ES, 29017-160				
Telefone: (27) 3636-3650				
UNIDADE CENTRAL DA SESPORT				
Endereço: Av. R. Cel. Schwab Filho, S/N - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-780				
Telefone: (27) 3137-9354				

Obs.: Os endereços acima listados são passíveis de mudança a serem informados pela Secretaria de Estado da Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-C – DO MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO – SEDU – SETOR DE TRANSPORTE

TIPO DE VEÍCULO	PLACA	NOME DO CONDUTOR	Nº CNH DO CONDUTOR
<i>Ex: Ônibus ou Van</i>	<i>Ex: ABC - 1234</i>	<i>Ex: José Raimundo da Silva</i>	<u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

ROTA A SER EXECUTADA

Data	Hora Saída	Hodômetro Inicial	Rota (Origem x Destino)	Hora de Chegada	Hodômetro Final	Total KM	Visto do Condutor	Visto do Responsável pelo Veículo
26/10/2015	08:00	1000	Ex: S.R.E Colatina x EEEFM Dom João II	08:40	1050	50		
26/10/2015	08:40	1050	EEEFM Dom João II x SESC Glória	10:40	1250			
26/10/2015	10:40	1250	SESC Glória x EEEFM Dom João II	12:40	1450			
26/10/2015	12:40	1450	EEEFM Dom João II x S.R.E Colatina	13:20	1500			
	:			:				

Observações: *Expor qualquer tipo de intercorrência na demanda, positiva ou negativa.*

Atesto que os serviços acima foram executados em conformidade.

Nome do Responsável pelo Veículo: _____ Nº Funcional: _____ Assinatura: _____

Em ____/____/____

Visto e Carimbo do Gestor da Ata de Registro de Preços: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-D – ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM OU GRUPO

ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM E POR GRUPO									
Item	Grupo	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Item ou Grupo	Tipo de Veículo	Unidade de medida	Estimativa de quantidade	Estimativa de veículos	Valor	
								Vr. Unit.	Vr. Total
1		Unidade Central (Rotas Interestaduais)	Alfredo Chaves, Aracruz, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibirapu, João Neiva, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Viana, Vitória, Vila Velha.	Double Deck Leito Total ou Semi-leito	Quilometragem	111.460	2	R\$ 20,24	R\$ 2.255.950,40
2		SRE Vila Velha / SRE Cachoeiro de Itapemirim	SRE Vila Velha – Vila Velha, Anchieta e Piúma. / SRE Cachoeiro de Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atilio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	114.740	6	R\$ 20,02	RR\$ 2.297.094,80
3		SRE Vila Velha / SRE Cachoeiro de Itapemirim	SRE Vila Velha – Vila Velha, Anchieta e Piúma. / SRE Cachoeiro de Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atilio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.	VAN	Quilometragem	81.300	4	R\$ 12,43	R\$ 1.010.559,00
4		SRE Afonso Cláudio / SRE Guaçuí	SRE Afonso Cláudio - Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante. / SRE Guaçuí – Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, São José do Calçado, Apicacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	36.000	6	R\$ 20,02	R\$ 720.720,00
5		SRE Afonso Cláudio / SRE Guaçuí	SRE Afonso Cláudio - Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante. / SRE Guaçuí – Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, São José do Calçado, Apicacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.	VAN	Quilometragem	7.520	4	R\$ 12,79	R\$ 96.180,80



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

6		SRE Colatina / SRE Barra de São Francisco	SRE Colatina – Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana. / SRE Barra de São Francisco - Barra de São Francisco, Águia Branca, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Mantenópolis.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	35.300	6	R\$ 19,27	R\$ 680.231,00
7		SRE Colatina / SRE Barra de São Francisco	SRE Colatina – Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana. / SRE Barra de São Francisco - Barra de São Francisco, Águia Branca, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Mantenópolis.	VAN	Quilometragem	10.450	4	R\$ 12,83	R\$ 134.073,50
8		SRE Linhares / SRE São Mateus	SRE Linhares – Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibiracú / SRE São Mateus – São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	26.800	6	R\$ 20,03	R\$ 536.804,00
9		SRE Linhares / SRE São Mateus	SRE Linhares – Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibiracú / SRE São Mateus – São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	VAN	Quilometragem	2.550	4	R\$ 12,97	R\$ 33.073,50
10		SRE Nova Venécia	SRE Nova Venécia – Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	Ônibus rodoviário executivo	Quilometragem	10.000	6	R\$ 19,27	R\$ 192.700,00
11		SRE Nova Venécia	SRE Nova Venécia – Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	VAN	Quilometragem	5.100	4	R\$ 12,79	R\$ 65.229,00
	1	S.R.E'S Carapina/Cariacica e Vila Velha	Localidades que distem no máximo 90 km de Vitória	Ônibus rodoviário executivo	Diária	330	8	R\$ 3.125,00	R\$ 1.031.250,00
				km excedente	Quilometragem	10.000		R\$ 9,05	R\$ 90.500,00
				Valor total do Grupo 01					R\$ 1.121.750,00
	2	S.R.E'S Carapina/Cariacica e Vila Velha	Localidades que distem no máximo 90 km de Vitória	VAN	Diária	235	4	R\$ 1.790,00	R\$ 420.650,00
				km excedente	Quilometragem	2.000		R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
				Valor total do Grupo 02					R\$ 440.250,00
									R\$ 9.584.616,00

2026-DZ5XJG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/10/2026 17:09 PÁGINA 65 / 110



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I-E – PREVISÃO DE FUTUROS PROJETOS

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
Quant.	Gerência	Setor	Nome do projeto	Assunto do projeto	Quantitativo de pessoas agraciadas no projeto	Municípios ou regiões agraciados no projeto	
						Municípios de chegada	Municípios de saída
1	GGE	SEAE	Prêmio Sedu Boas Práticas	Prêmio Sedu Boas Práticas da Educação - premiação para os servidores da educação	500	Vitória	Indefinido
2	GGE	SEAE	Seminário Regional de Gestores SUL	Seminário que reúne equipe gestora e equipe da SEDU para um seminário informativo e formativo	350	Venda Nova do Imigrante	Indefinido
3	GGE	SEAE	Seminário Regional de Gestores NORTE	Seminário que reúne equipe gestora e equipe da SEDU para um seminário informativo e formativo	415	Linhares	Indefinido
4	GGE	SEAE	Seminário Regional de Gestores METROPOLITANA	Seminário que reúne equipe gestora e equipe da SEDU para um seminário informativo e formativo	460	Vitória	Indefinido
5	GGE	SEAE	Planejamento tático SEAE	Planejamento da Subsecretaria para o ano de 2025	45	Vitória	Vila Velha
6	GGE	SEAE	Comitê Estadual de Líderes	Viagem pedagógica para os líderes de turma	45	Vitória	Indefinido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
7	GEACIQ	SEEB	Assessoramento Pedagógico	Visitas de assessoramento pedagógico in locu a cada dois meses	Aproximadamente 450 beneficiadas pela ação. Mas o transporte será utilizado pela equipe Geaciq, podendo variar de 02 a 15 pessoas.	Itapemirim e Aracruz	Vitória/Sedu Central
8	GEACIQ	SEEB	Assessoramento Pedagógico	Visita de assessoramento ProERER às escolas da rede estadual	Aproximadamente 4.000 pessoas beneficiadas pela ação. Mas o transporte será utilizado pela equipe Geaciq, podendo variar de 02 a 15 pessoas	Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha, São Mateus, Barra de São Francisco, Nova Venécia, Colatina, Afonso Cláudio, Linhares, Guaçuí, dentre outros.	Vitória/Sedu Central
9	GEACIQ	SEEB	Assessoramento Pedagógico	Visitas de assessoramento às escolas da modalidade Campo	Aproximadamente 1500 beneficiadas pela ação. Mas o transporte será utilizado pela equipe Geaciq, podendo variar de duas a 15 pessoas	Cachoeiro de Itapemirim, Vila Velha, São Mateus, Barra de São Francisco, Nova Venécia, Colatina, Afonso Cláudio, Linhares, dentre outros.	Vitória/Sedu Central
10	GEACIQ	SEEB	Assessoramento Pedagógico	Formação das equipes das SREs e Sedu Central	Aproximadamente 100 pessoas serão descoladas para a atividade.	Pacotuba/ Cachoeiro de Itapemirim, Conceição da Barra e São Mateus - Sapê do Norte.	Vitória/Sedu Central
11	GECEB	SUDEB	Corte de Lovelace	Incentivo ao ensino de Robótica, Programação e Pensamento Computacional	40	Vitória	Linhares
12	GECEB	SUDEB	Corte de Lovelace	Incentivo ao ensino de Robótica, Programação e	40	Vitória	Ibiraçu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
				Pensamento Computacional			
13	GECEB	SUDEB	Corte de Lovelace	Incentivo ao ensino de Robótica, Programação e Pensamento Computacional	40	Vitória	Anchieta
14	GECEB	SUDEB	Corte de Lovelace	Incentivo ao ensino de Robótica, Programação e Pensamento Computacional	40	Vitória	Santa Teresa
15	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Aperfeiçoamento de professores dos PicMat	45	Vitória	Rio de Janeiro
16	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Encontro Capixaba de Matemática	15	Guarapari	Ponto Belo
17	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Encontro Capixaba de Matemática	15	Guarapari	Ecoporanga
18	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Encontro Capixaba de Matemática	15	Guarapari	Baixo Guandú
19	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Encontro Capixaba de Matemática	15	Guarapari	Laranja da Terra
20	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Encontro Capixaba de Matemática	15	Guarapari	Iúna
21	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Encontro Capixaba de Matemática	15	Guarapari	Dores do Rio Preto
22	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Encontro Capixaba de Matemática	15	Guarapari	Marataízes
23	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Encontro Capixaba de Matemática	15	Guarapari	Serra
24	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia de premiação da OBMEP	40	Vitória	Ponto Belo
25	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia de premiação da OBMEP	40	Vitória	Ecoporanga



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
26	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia de premiação da OBMEP	40	Vitória	Baixo Guandú
27	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia de premiação da OBMEP	40	Vitória	Laranja da Terra
28	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia de premiação da OBMEP	40	Vitória	Iúna
29	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia de premiação da OBMEP	40	Vitória	Dores do Rio Preto
30	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia de premiação da OBMEP	40	Vitória	Marataízes
31	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Colatina	Ecoporanga
32	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	15	Colatina	Baixo Guandú
33	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	15	Colatina	São Roque do Canaã
34	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Colatina	São Mateus
35	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Colatina	Pedro Canário
36	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Cachoeiro de Itapemirim	Dores do Rio Preto
37	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Cachoeiro de Itapemirim	Iúna



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
37	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Cachoeiro de Itapemirim	Afonso Claudio
37	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Cachoeiro de Itapemirim	Alfredo Chaves
37	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Cachoeiro de Itapemirim	Marataízes
37	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	15	Cachoeiro de Itapemirim	Bom Jesus do Norte
38	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Vitória	Linhares
39	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Vitória	Santa Teresa
40	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Vitória	Marechal Floriano
41	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	40	Vitória	Guarapari
42	GECEB	SUDEB	Matemática na Rede	Cerimônia Regional de premiação da OBMEP	15	Vitória	Aracruz
43	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	AFONSO CLÁUDIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
44	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	BAIXO GUANDU
45	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	129	VILA VELHA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
46	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	CASTELO
47	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	GUACUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
48	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	IBIRAÇU
49	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	ICONHA
50	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	86	VILA VELHA	ITAPEMIRIM
51	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	LINHARES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
52	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	MANTENÓPOLIS
53	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	MARATAÍZES
54	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	86	VILA VELHA	MIMOSO DO SUL
55	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	MUNIZ FREIRE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
56	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	MUQUI
57	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	SANTA MARIA DO JETIBÁ
58	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	S. GABRIEL DA PALHA
59	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	S. JOSÉ DO CALÇADO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
60	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	86	VILA VELHA	SÃO MATEUS
61	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	VARGEM ALTA
62	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	Aracruz (VILA DO RIACHO)
63	GECEB	SUDEB	MÚSICA NA REDE	ENCONTROS PEDAGÓGICOS PROJETO BANDAS - ENCONTRO ESTADUAL DE BANDAS ESCOLAS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR	43	VILA VELHA	ALEGRE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
64	GECEB	SUEA	Conferência InfantoJuvenil para o meio ambiente	Objetivo mobilizar adolescentes e jovens de todo o Brasil a refletir, discutir e propor ações e projetos no contexto da temática socioambiental, com desafios e alternativas, no âmbito escolar, dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.	15	Vitória	Ponto Belo
65	GECEB	SUEA	Conferência InfantoJuvenil para o meio ambiente	Objetivo mobilizar adolescentes e jovens de todo o Brasil a refletir, discutir e propor ações e projetos no contexto da temática socioambiental, com desafios e alternativas, no âmbito escolar, dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.	15	Vitória	Ecoporanga
66	GECEB	SUEA	Conferência InfantoJuvenil para o meio ambiente	Objetivo mobilizar adolescentes e jovens de todo o Brasil a refletir, discutir e propor ações e projetos no contexto da temática socioambiental, com desafios e	15	Vitória	Baixo Guandu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
				alternativas, no âmbito escolar, dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.			
67	GECEB	SUEA	Conferência InfantoJuvenil para o meio ambiente	Objetivo mobilizar adolescentes e jovens de todo o Brasil a refletir, discutir e propor ações e projetos no contexto da temática socioambiental, com desafios e alternativas, no âmbito escolar, dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.	15	Vitória	Laranja da Terra
68	GECEB	SUEA	Conferência InfantoJuvenil para o meio ambiente	Objetivo mobilizar adolescentes e jovens de todo o Brasil a refletir, discutir e propor ações e projetos no contexto da temática socioambiental, com desafios e alternativas, no âmbito escolar, dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.	15	Vitória	Iúna
69	GECEB	SUEA	Conferência InfantoJuvenil para o meio ambiente	Objetivo mobilizar adolescentes e jovens de todo o Brasil a refletir,	15	Vitória	Dores do Rio Preto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
				discutir e propor ações e projetos no contexto da temática socioambiental, com desafios e alternativas, no âmbito escolar, dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.			
70	GECEB	SUEA	Conferência InfantoJuvenil para o meio ambiente	Objetivo mobilizar adolescentes e jovens de todo o Brasil a refletir, discutir e propor ações e projetos no contexto da temática socioambiental, com desafios e alternativas, no âmbito escolar, dos municípios, dos estados e do Distrito Federal.	15	Vitória	Marataízes
71	GECEB	SUEA	Seminário do PICJr 2024	Selecionar propostas de projetos de Iniciação Científica Júnior, a serem desenvolvidos em parceria entre as Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa e as escolas da Rede Pública de Educação Básica localizadas no Espírito Santo,	40	Vitória	Alegre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
				visando despertar nos estudantes da Rede a vocação para a ciência, para o desenvolvimento tecnológico, bem como para ações de inovação.			
72	GECEB	SUEA	Seminário do PICJr 2024	Selecionar propostas de projetos de Iniciação Científica Júnior, a serem desenvolvidos em parceria entre as Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa e as escolas da Rede Pública de Educação Básica localizadas no Espírito Santo, visando despertar nos estudantes da Rede a vocação para a ciência, para o desenvolvimento tecnológico, bem como para ações de inovação.	40	Vitória	São Mateus
73	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	APRESENTAÇÃO SEFAZ	40	VITORIA	VITORIA
74	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	FESTIVAL DE INVERNO	40	DOMINGOS MARTINS/ES	VITORIA
75	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	CANTADEL REI - FESTIVAL CORAIS	40	SÃO JOÃO DEL REY - MINAS GERAIS	VITÓRIA
76	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	INTERCÂMBIO DE COROS	40	GUARAPARI	VITORIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
77	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	APRESENTAÇÃO IASES	40	CARIACICA	VITORIA
78	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	ENCONTRO DE COROS UFES	40	VITORIA	VITORIA
79	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	ENCONTRO DE COROS GUARAPARI	40	GUARAPARI/ES	VITORIA
80	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	ENCONTRO DE COROS JAGUARE	40	JAGUARÉ/ES	VITORIA
81	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	ENCONTRO DE COROS	40	CONSERVATÓRIA/RJ	VITÓRIA
82	GESEP	SUDEPRO	CORAL VIVA VOCÊ	CANTADA DE NATAL SHOPPING BOULEVARD	40	VILA VELHA	VITORIA
83	GESEP	SUDEPRO	QUALIVIDA	PASSEIO DIA DO SERVIDOR	40	PEDRA AZUL/ES	VITORIA
84	GESEP	SUDEPRO	QUALIVIDA	PROJETO MAIS SAÚDE	40	GUARAPARI/ES	VITORIA
85	gabinete	Elppi	Alinhamento Estratégico	alinhamento dos gestores da secretaria e superintendências para o ano seguinte	90	Grande Vitoria	Vitoria
87	gabinete	Elppi	Pactuação de Metas	Evento que reúne os gestores da secretaria, a fim de pactuar as metas do Ideb para o ano seguinte	90	Grande Vitoria	Vitória
88	gabinete	Elppi	Alinhamento Estratégico	alinhamento dos gestores da secretaria e superintendências para o ano seguinte	90	Grande Vitoria	Vitoria
86	gabinete	Elppi	Pactuação de Metas	Evento que reúne os gestores da secretaria, a fim de	90	Grande Vitoria	Vitória



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
				pactuar as metas do Ideb para o ano seguinte			
87	gabinete	Elppi	Alinhamento Estratégico	alinhamento dos gestores da secretaria e superintendências para o ano seguinte	90	Grande Vitória	Vitória
88	GEEJA	SEEB	SEMINÁRIO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DA EJA	Lançamento e implementação das DCEJA	350	Vitória	Municípios sede das SREs
89	GEEJA	SEEB	SEMINÁRIO DAS IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO ESCOLAR NA SOCIOEDUCAÇÃO	Implementação da Política Estadual da Educação Escolar na Socioeducação	300	Vitória	Municípios sede das SREs
90	GEEJA	SEEB	SEMINÁRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR NAS PRISÕES	Formação de Profissionais da Educação Escolar nas Prisões	450	Vitória	Municípios sede das SREs
91	GEEJA	SEEB	SEMINÁRIO PRESENCIAL PIPAT	Socialização do Projeto Integrador de Articulação e Pesquisa com o Território	451	Vitória	Municípios sede das SREs
92	SEAE		Circuito de Gestão Capixaba	2º Encontro - Imersão para equipe técnica da Sedu	44	ainda não definido	Sedu/Vitória
93	SEAE		Circuito de Gestão Capixaba	3º Encontro - Imersão para equipe técnica da Sedu	44	ainda não definido	Sedu/Vitória
94	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs	110	Guarapari	Afonso Cláudio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
				regionais para Etapa Final em Guarapari			
95	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	94	Gguarapari	Barra de São Francisco
96	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	140	Gguarapari	Cachoeiro de Itapemirim
97	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	90	Gguarapari	Cariacica
98	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	100	Gguarapari	Carapina
99	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	100	Gguarapari	Colatina
100	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	80	Gguarapari	Guaçu
101	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	100	Gguarapari	Linhares
102	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	103	Gguarapari	Nova Venécia
103	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs	80	Gguarapari	São Mateus



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUTUROS PROJETOS AGRACIADOS PELA PROVÁVEL ARP! DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL							
				regionais para Etapa Final em Guarapari			
104	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	100	Gguarapari	Vila Velha
105	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equipes campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	88	Vitória	Guarapari
106	GEM	SUPPEM	Jogos Na Rede	Transporte das equips campeãs regionais para Etapa Final em Guarapari	88	Guarapari	Vitória



ANEXO I-F - SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE - ATA REGISTRO DE PREÇO DE ÔNIBUS

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20____

Setor Requisitante:		
Projeto Atendido:		
Itinerário (*1):		
Local de saída (*2):	Local de chegada (*3):	
Data de saída:	Horário de saída:	
Data de Retorno:	Horário de retorno:	
Total de Servidores:	Total de Alunos:	Total Geral de Passageiros:
Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço:		
Justificativa da necessidade:		
Observação:		
Atividade/Programa/Ação:	Elemento de Despesa:	Fonte dos Recursos:
Aprovação do Gerente/Superintendente:		Assinado Eletronicamente
Aprovação do Subsecretário da área:		Assinado Eletronicamente
Aprovação/Autorização do Ordenador de Despesa:		Assinado Eletronicamente

(*1): Identificação do município de origem x município de destino. Ex.: São Mateus x Vitória

(*2): Identificação do local de saída com nome e endereço.

(*3): Identificação do local de destino com nome e endereço.



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.2. Cartão de CNPJ, a fim de viabilizar a agilidade na resolução de problemas decorrentes de falhas mecânicas e fiscalização na execução do atendimento;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 2.7. Caso o objeto venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora da Ata, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras.
- 2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, a locação de transporte rodoviário com características semelhantes ao especificado no tópico III do Estudo Técnico Preliminar no documento de nº 2025-ZCK4M5 da Peça #163 do processo 2024-T48P7 e neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:



4.2. Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo a (s) locação de transporte rodoviário, o licitante arrematante deverá apresentar atestado que comprove período não inferior a 02 anos, a **disponibilização simultânea** de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido a seguir;

4.2.1. **Item 1:** 01 (um) ônibus tipo *low drive* ou *semi-leito*;

4.2.2. **Item 2, 4, 6, 8, 10:** 03 (três) ônibus tipo rodoviário executivo, em cada.

4.2.3. **Grupo 1:** 04 (quatro) ônibus tipo rodoviário executivo.

4.2.4. **Item 3, 5, 7, 9, 11 e Grupo 2:** 02 (duas) vans executivas, em cada.

4.3. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:

4.4.1. nome do CONTRATANTE e do contratado;

4.4.2. data de início e término da execução do serviço;

4.4.3. local da execução do serviço;

4.4.4. características dos veículos e os quantitativos, com a expressa identificação com aqueles definidos no tópico III do Estudo Técnico Preliminar no documento de nº 2025-ZCK4M5 da Peça #163 do processo 2024-T48P7 e no Termo de Referência;

4.4.5. informação sobre o bom desempenho dos serviços.

4.5. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na locação de transporte rodoviário discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

4.6. Para fins de comprovação da capacidade de atendimento por meio da disponibilização de veículos por item ou por grupo, poderá ser admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os atendimentos tenham sido concomitantes.

4.7. Certificado de Registro emitido pela CETURB/ES de que a empresa está devidamente registrada, conforme Lei Complementar nº 876 de 14/12/2017;

4.8. Termo de Autorização de Fretamento, comprovado através de cadastro válido em sistema disponibilizado para esse fim, conforme Resolução ANTT nº 4.777 de 06/07/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.9. O licitante arrematante, durante a fase de habilitação deverá comprovar que prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao quantitativo indicado no Anexo I-A do edital. A comprovação deverá feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

4.10. Declaração formal e explícita através de ofício da empresa de que disporá dos veículos necessários para execução do objeto, e o quantitativo do qual a empresa tem disponibilidade de atender esta Secretaria com as características apresentadas neste Termo de Referência.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III-A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III-A.1 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM OU POR GRUPO											
Item	Grupo	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Lote	Tipo de Veículo	Unidade de medida	Estimativa para 2024 - TOTAL		Quantitativo de veículo		Valor	
						Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Vr. Unit.	Vr. Total
1		Unidade Central (Rotas Interestaduais)	Alfredo Chaves, Aracruz, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Guarapari, Ibirapu, João Neiva, Marechal Floriano, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Viana, Vitória, Vila Velha.	Low Drive ou Semi-leito	Km	11.146	111.460	1		R\$	R\$
2		SRE Vila Velha / SRE Cachoeiro de Itapemirim	SRE Vila Velha – Vila Velha, Anchieta e Piúma. / SRE Cachoeiro de Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.	Ônibus rodoviário executivo	Km	11.474	114.740	3		R\$	R\$
3		SRE Vila Velha / SRE Cachoeiro de Itapemirim	SRE Vila Velha – Vila Velha, Anchieta e Piúma. / SRE Cachoeiro de Itapemirim - Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes.	VAN	Km	8130	81.300	2		R\$	R\$
4		SRE Afonso Cláudio / SRE Guaçuí	SRE Afonso Cláudio - Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante. / SRE Guaçuí – Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de	Ônibus rodoviário executivo	Km	3.600	36.000	3		R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

			São Lourenço, Dores do Rio Preto, São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.								
5		SRE Afonso Cláudio / SRE Guaçuí	SRE Afonso Cláudio - Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante. / SRE Guaçuí – Guaçuí, Alegre, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, São José do Calçado, Apiacá, Iúna, Ibatiba, Ibitirama, Irupi e Muniz Freire.	VAN	Km	752	7.520	2		R\$	R\$
6		SRE Colatina / SRE Barra de São Francisco	SRE Colatina – Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana. / SRE Barra de São Francisco - Barra de São Francisco, Águia Branca, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Mantenópolis.	Ônibus rodoviário executivo	Km	3.530	35.300	3		R\$	R\$
7		SRE Colatina / SRE Barra de São Francisco	SRE Colatina – Colatina, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Itaguaçu e Itarana. / SRE Barra de São Francisco - Barra de São Francisco, Águia Branca, Ecoporanga, Água Doce do Norte, Mantenópolis.	VAN	Km	1045	10.450	2		R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

8		SRE Linhares / SRE São Mateus	SRE Linhares – Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibraçu / SRE São Mateus – São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	Ônibus rodoviário executivo	Km	2.680	26.800	3		R\$	R\$
9		SRE Linhares / SRE São Mateus	SRE Linhares – Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibraçu / SRE São Mateus – São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	VAN	Km	255	2.550	2		R\$	R\$
10		SRE Nova Venécia	SRE Nova Venécia – Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	Ônibus rodoviário executivo	Km	1.000	10.000	3		R\$	R\$
11		SRE Nova Venécia	SRE Nova Venécia – Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	VAN	Km	510	5.100	2		R\$	R\$
	1	S.R.E'S Carapina/Cariacica e Vila Velha	Localidades que distem no máximo 90 km de Vitória	Ônibus rodoviário executivo	Diária	33	330	4		R\$	R\$
				km excedente	Km	1000	10.000			R\$	R\$
				Valor Total do Grupo 01							R\$
	2	S.R.E'S Carapina/Cariacica e Vila Velha	Localidades que distem no máximo 90 km de Vitória	VAN	Diária	23	235	2		R\$	R\$
				km excedente	Km	200	2.000			R\$	R\$
				Valor Total do Grupo 02							R\$
											R\$



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º ____/____

Pregão Eletrônico n.º ____/____

Processo n.º ____/____

ID CiudadES n.º _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), inscrita no CNPJ sob o n.º 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia - Vitória/ES, CEP: 29.056-085, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria n.º _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional n.º _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais n.º 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, e-mail, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
3								
4								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.



3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será a **Secretaria de Estado da Educação**.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e



os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.



5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do



adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.4.1 - A data-base para o reajustamento da ARP será a do dia 29/09/2025, conforme análise crítica de preços.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.5.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o



fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste dos preços registrados dependerá de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Secretaria de Estado da Educação

Representante (nome completo)

Nome da Contratada

Representante (nome completo)



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

 <p>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</p> <p>AV. César Hilal, n.º 1.111, Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: 29.056-085 – Tels.: (27) 3636-7600 CNPJ.MF – 27.080.563 / 0001 - 93</p>	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:								
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº								
	PROCESSO GESTÃO Nº								
	VIGÊNCIA DA AF								
	ID CONTRATAÇÃO								
	NOTA DE EMPENHO PRODUTOS								
	ATIVIDADES								
	ELEMENTO DE DESPESA								
	FONTE DE RECURSOS								
ORIGEM DO PEDIDO									
EMPRESA DESTINATÁRIA:									
END.:									
CNPJ:	TEL/FAX:	CONTATO:							
Email:									
Autorizamos V.S.ª a fornecer os produtos e os serviços abaixo discriminados.									
GESTOR E FISCAL									
CONDIÇÃO DE ENTREGA		CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:							
Prazo de aceite:									
Prazo de entrega:									
Local da entrega:									
Cód. Siga	LOTE	Item	Descrição	Especificações	Unid.	Qtde.	Marca ou Modelo / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL									
INFORMAÇÕES IMPORTANTES									
EMITIDA EM:		CONCORDO COM TODOS OS TERMOS DESTA AUTORIZAÇÃO							
Contratante					Contratada				

PREGÃO 57/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: ROTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS

À SEDU-ES

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Vitória, 18 de agosto de 2026

ROTA LOCACAO
E SERVICOS
LTDA:49946084
000140

Assinado de forma
digital por ROTA
LOCACAO E SERVICOS
LTDA:49946084000140
Dados: 2026.08.18
14:43:22 -03'00'

PROPOSTA COMERCIAL DETALHADA

ESTIMATIVA DO VALOR POR ITEM OU POR GRUPO											
Item	Grupo	Unidade de Origem	Municípios abrangidos no Lote	Tipo de Veículo	Unidade de medida	Estimativa para 2024 - TOTAL		Quantitativo de veículo		Valor	
						Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Vr. Unit.	Vr. Total
9		SRE Linhares / SRE São Mateus	SRE Linhares – Linhares, Sooretama, Rio Bananal, João Neiva, Aracruz e Ibirapu / SRE São Mateus – São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré.	VAN	Km	255	2.550	2		R\$ 11,35	R\$ 28.942,50
11		SRE Nova Venécia	SRE Nova Venécia – Nova Venécia, Boa Esperança, Vila Valério, São Gabriel da Palha, Vila Pavão, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo e Montanha.	VAN	Km	510	5.100	2		R\$ 6,68	R\$ 34.068,00
											R\$ 63.010,50

Vitória, 18 de agosto de 2026

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: LEONARDO ARAUJO MENEZES		
N.º DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: CI 1135902 SSP ES		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: 031714377-83		
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: CASADO
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE: ADMINISTRADOR		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: AV CARLOS MOREIRA LIMA, 245 / 902 – BENTO FERREIRA – VITÓRIA - ES		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: LEONARDO ARAUJO MENEZES – CPF 03171437783 - ADMINISTRADOR		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: ROTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA: 49946084/0001-40		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: R DR EURICO DE AGUIAR, 130 LOJA 20 – VITÓRIA ES		
E-MAIL: CONTATO@P1TRANSPORTE.COM.BR		TEL: 98121-4194
BANCO SICREDI	AGÊNCIA N.º 0 1 6 7	NÚMERO DA CONTA: 83202-5

(VITÓRIA), Vitória, 18 de agosto de 2026

ROTA LOCACAO
E SERVICOS
LTDA: 49946084
000140

Assinado de forma
digital por ROTA
LOCACAO E SERVICOS
LTDA: 49946084000140
Dados: 2026.08.18
14:43:34 -03'00'

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST

SUBSECRETARIO ESTADO

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 07/10/2026 16:13:38 -03:00

LEONARDO ARAUJO MENEZES

CIDADÃO

assinado em 07/10/2026 16:49:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2026 17:09:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA GONÇALVES TORRES (ANALISTA DO EXECUTIVO - SFCCI - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D25XJG>